



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-GGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.




**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:


Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo  
Centro de Documentação  
cld@saude.sp.gov.br

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



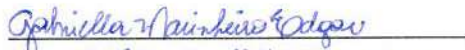
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



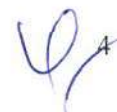
Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.




**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Próteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SMD	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-GGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2

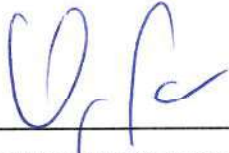


**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



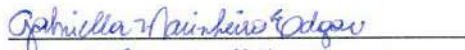
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Próteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



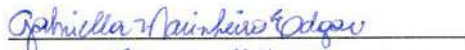
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Próteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-GGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retirratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2

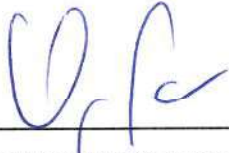


CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



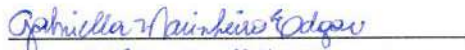
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Próteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



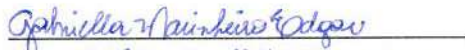
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Graficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



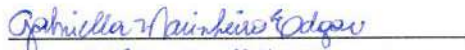
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



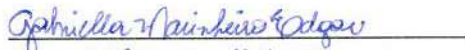
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Marcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-GGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



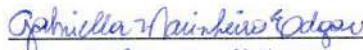

**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: 

  
Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: 

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo





**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2

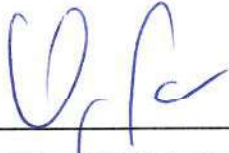


CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



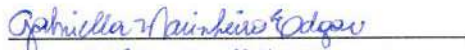
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SMD	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



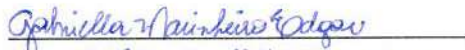
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SND	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 217/2021 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 3 de setembro de 2021

ILMA. SENHORA

Nilza Maria Piassi Bertelli

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 – Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 072/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Renovação de 100 Leitos de Enfermaria e 10 Leitos de UTI, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal Brigadeiro, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Mendes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

Cleber Márcio Silva  
RF-757.223.9/3  
CRS-SE/DPCSS

*Recebido 03/09/21*



## SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 30 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), Informando o código QRCode verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação de **100 leitos de Enfermaria e 10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 243/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019 e 471/2020 por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21

1



de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** Nº R005/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Renovação de **100 leitos de Enfermaria** e **10 leitos de UTI**, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no **Hospital Municipal Brigadeiro**, conforme Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 243/2020 SMS.G e Plano de Trabalho anexo.

Fica estabelecido para o mês de **JULHO de 2021**, o orçamento de custeio no valor de **R\$ 5.590.377,53** (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO/21
R\$ 5.590.377,53

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de agosto de 2021, página 71 e retratificado no DOC de 24 de agosto de 2021, página 79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir o quadro do Hospital Municipal Brigadeiro nos Anexos abaixo descritos:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

01 2



**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.




**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: GABRIELLA MARINHO EDGAR  
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA D. COUTINHO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Equipe Mínima Semanal</b>
<b>Enfermaria</b>			
Clínica Médica	4	20	Diarista
Clínica Médica	63	12	5 clínicos diurno de Segunda à Domingo 4 clínicos noturno de Segunda à Domingo
Diretor Técnico Médico	1	30	Diarista
Médico Auditor	1	20	Diarista
Médico Infectologista	1	20	Diarista
<b>UTI</b>			
Clínica Médica	1	20	Diarista
Coordenador Médico	1	20	Diarista
Intensivista	14	12	1 Intensivista diurno de Segunda à Domingo 1 Intensivista noturno de Segunda à Domingo






**ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO
SERVIÇO:	HOSPITAL
DESCRIÇÃO	JULHO
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.558.191,31</b>
01.01.01 - Salários	1.839.404,77
01.01.02 - Adicional Insalubridade	98.980,00
01.01.03 - Gratificação	2.859,29
01.01.04 - Consignado	-
01.01.05 - Hora Extra	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-
01.01.07 - 13º Salário	116.245,88
01.01.08 - Férias	63.457,65
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-
01.01.11 - Biênio	-
01.01.12 - Triênio	-
01.01.13 - Quinquênio	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-
01.01.16 - Seguro Vida	-
01.01.17 - Farmácia	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	135.197,13
01.02.01 - Vale Transporte	30.444,84
01.02.02 - Vale Refeição	87.872,00
01.02.03 - Cesta Básica	-
01.02.05 - Convênio Médico	-
01.02.06 - Vale Alimentação	31.569,88
01.02.07 - Convênio Odontológico	-
01.02.99 - Outros Benefícios	9.229,41
01.03.01 - Salários - INSS	-
01.03.02 - Salários - IR	-
01.03.03 - FGTS	101.613,54
01.03.04 - Pis	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-
01.03.09 - Férias - INSS	-
01.03.10 - Férias - IR	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-
01.04.01 - Rescisão	28.616,91
01.04.02 - Rescisão - INSS	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	12.700,00
01.05.01 - Dissídio	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>456.316,23</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-
02.01.02 - Gases Medicinais	150.000,00
02.02.03 - Orteses e Proteses	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-
02.03.02 - Material de Escritório	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-
02.04.01 - Combustíveis	49.600,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	7.372,07
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-
02.04.06 - Material de EPI	249.344,16
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>560.000,00</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	210.000,00
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	350.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.561.500,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	1.500,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	148.000,00
04.01.07 - Lavanderia	60.000,00
04.01.08 - SMD	380.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	110.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	2.000,00

05





04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-
04.02.01 - Educação Continuada	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	785.000,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-
06.01.03 - Construção	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-
<b>8 - Locação</b>	<b>345.870,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	306.000,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>77.000,00</b>
09.01.01 - Água	25.000,00
09.01.02 - Energia	45.000,00
09.01.03 - Telefonia	2.000,00
09.01.04 - Gás	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>5.590.377,53</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>5.590.377,53</b>

0/6



**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA  
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - COVID-19**

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 100 LEITOS ENFERMARIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Almoxarife	40H	1
Analista Administrativo	40H	1
Analista de Planejamento	40H	1
Assistente Administrativo	40H	3
Assistente Social	30H	2
Auxiliar Administrativo	36D	18
Auxiliar Administrativo	36N	18
Auxiliar Administrativo	40H	1
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	3
Auxiliar de Farmácia	36D	2
Auxiliar de Farmácia	36N	2
Auxiliar de Faturamento	40H	4
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3
Diretor Administrativo	40H	1
Diretor Técnico Médico	30H	1
Enfermeiro	40H	3
Enfermeiro	36D	18
Enfermeiro	36N	18
Farmacêutico	36D	2
Farmacêutico	36N	2
Fisioterapeuta	30D	4
Gerente de Enfermagem	40H	1
Médico Auditor	20H	1
Médico Clínico	12D	35
Médico Clínico	12N	28
Médico Diarista	20H	4
Médico Infectologista	20H	1
Nutricionista	40H	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5
Psicólogo	40H	2
Técnico de Enfermagem	36D	42
Técnico de Enfermagem	36N	42
Técnico de Gasoterapia	36D	3
Técnico de Manutenção	40H	1
Técnico de Manutenção Hospitalar	36D	3
Técnico de Suporte	40H	1
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>281</b>

U7



UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO		
SERVIÇO: HOSPITAL - 10 LEITOS UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO
Assistente Social	30H	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1
Coordenador Médico	20H	1
Enfermeiro	36D	2
Enfermeiro	36N	3
Enfermeiro	40H	1
Farmacêutico	40H	1
Farmacêutico	36N	1
Fisioterapeuta	30D	3
Fisioterapeuta	30N	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1
Fonoaudiólogo	40H	1
Médico Diarista	20H	1
Médico Intensivista	12D	7
Médico Intensivista	12N	7
Técnico de Enfermagem	36D	10
Técnico de Enfermagem	36N	11
<b>TOTAL</b>	-	<b>55</b>

01 8

